

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 1468/2012 de 27 de Setembro de 2012

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º da referida portaria, podem ser comparticipados durante o período de 7 anos, os custos relacionados com os juros bancários de empréstimos que se destinem exclusivamente à aquisição, construção, modernização e motorização de embarcações de pesca.

Considerando que foi concedido ao armador Emanuel Vieira Andrade um apoio financeiro no montante de 730,80€, tendo o armador comprovado o pagamento de juros no valor de 549,06€.

Considerando que, pela Portaria n.º 15468/2011, de 26 de outubro de 2011, foi paga uma compensação de juros, no montante de 511,48€.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de agosto, e pela Portaria n.º 8/2012, de 13 de janeiro, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II série, de 27 de janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Emanuel Vieira Andrade, residente no concelho da Ribeira Grande, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 37,58€, correspondente à diferença entre os juros comprovados pelo armador e o apoio pago, destinado a compensar os juros decorrentes de um empréstimo bancário para a motorização da embarcação PD-673-L “Bianca e Fabiana”.

2 - Este incentivo será pago diretamente ao armador Emanuel Vieira Andrade e tem cabimento no Programa 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca, Projeto 9.3 – Frota, Ação 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 04.08.02 – Transferências Correntes - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

19 de setembro de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.